

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de troca de peças, conserto e mão de obra dos equipamentos odontológicos das salas de odontologia das unidades de saúde da SMS.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54 SH37LN 6 173 MOTOR CORD	UN	1	R\$ 141,17	R\$ 141,17
2	53 H37L 1 153 ARMATURE ASSY - LT (INDUZIDO)	UN	2	R\$ 147,50	R\$ 295,00
3	ABRAÇADEIRA DE CUPILHA 5 X 13	UN	8	R\$ 8,33	R\$ 66,67
3	ANEL DO PISTÃO (INT.49MM XLARG 9MM) COMPRESSOR	UN	4	R\$ 178,67	R\$ 714,67
4	ANEL DO PISTÃO INT.48MM X LARG 1,03MM DO COMPRESSO	UN	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
5	ANEL INTEGRAL PISTAO S45/S55	UN	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
5	ANEL PARA COMPRESSOR SCHULZ	UN	8	R\$ 91,92	R\$ 735,33
6	BASE C/ CAPA PARA RODIZIO CINZA MOCHO	UN	1	R\$ 150,67	R\$ 150,67
7	BIELA PARA SCHULZ E PRESSURE	UN	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
7	BLOCO MONIFOLDER 220V THERMOVAL	UN	2	R\$ 621,00	R\$ 1.242,00
8	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR SALIVA	UN	2	R\$ 17,98	R\$ 35,97
9	BORRACHA DE VEDACAO PEDAL PROGRESSIVO GNATUS	UN	2	R\$ 5,93	R\$ 11,87
9	BOTAO DO REFLETOR SIENA OLSEN	UN	2	R\$ 17,25	R\$ 34,50

10	APOIO TERMINAL ARO/JATO/SUG. VENTURI CINZA	UN	10	R\$ 39,17	R\$ 391,67
11	BUCHA TRASEIRA MM DABI (FL)	UN	5	R\$ 43,75	R\$ 218,75
11	CABECA C.A KAVO ANTIGO [ROSQUEADA]	PC	2	R\$ 394,50	R\$ 789,00
12	CABECA C/ REFRIGERACAO C.A. DENTSCLER	UN	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
13	CABEÇA COM TUBOS	UN	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
13	CABECA CONTRA ANGULO DABI	UN	2	R\$ 162,50	R\$ 325,00
14	CABECA E TUBOS SUPREMA MICRODENT	UN	2	R\$ 158,83	R\$ 317,67
15	CABEÇA MONTADA CONTRA-ANGULO 1:1 KAVO	UN	2	R\$ 444,67	R\$ 889,33
15	CABO CLIPE LABIAL DOURADO MOTOR VDW	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	CAIXA DE ESGOTO OLSEN	UN	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
17	CALÇO INTEGRAL BORRACHA MOTOR S45/S55	UN	2	R\$ 49,25	R\$ 98,50
17	CAMISA DO CILINDRO 69,1 X 63,7 X 48,1MM	UN	4	R\$ 104,67	R\$ 418,67
18	CHAVE CENTRIFUGA	UN	2	R\$ 84,50	R\$ 169,00
19	CILINDRO DO COMPRESSOR SCHULZ (MS3/MSV6)	UN	4	R\$ 230,67	R\$ 922,67
19	CJ. DO SENSOR PT 100 BULBO LISO (AHMC5)	UN	3	R\$ 269,67	R\$ 809,00
20	CJ. EIXO PINÇA COM ROTOR DABI MRS FG	UN	2	R\$ 262,67	R\$ 525,33
21	CJ. EIXO PINÇA COM ROTOR S/ ROLAMENTO PB KAVO/GNATUS/DABI	UN	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
21	CJ. EIXO PRINCIPAL CONTRA ANGULO DABI	UN	2	R\$ 197,33	R\$ 394,67
22	CJ. HIDRAULICO 220V AUTOCLAVE AHMC5 SERCON	UN	4	R\$ 564,17	R\$ 2.256,67
23	COLETOR DA CUBA DABI	UN	3	R\$ 98,67	R\$ 296,00
23	DRENO TEMPORIZADO ELETROÔNICO IMP PGE2200	UN	5	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00

24	EIXO DIANTEIRO (INTERMEDIARIO) C.A KAVO	UN	1	R\$ 224,33	R\$ 224,33
25	EIXO DIANTEIRO CONTRA ANGULO DABI	PC	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
25	EIXO PINCA CANETA MARATHON	UN	2	R\$ 96,50	R\$ 193,00
26	ENGRENAGEM MONTADA CA INTRA KAVO	UN	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
27	FELTRO AMORTECEDOR MICRO MOTOR DABI	UN	5	R\$ 8,33	R\$ 41,67
27	FELTRO P/ MICRO MOTOR	UN	5	R\$ 22,58	R\$ 112,92
28	FILTRO DO CABEÇOTE COMPRESSOR 1/4	UN	2	R\$ 35,33	R\$ 70,67
29	FILTRO DO SUGADOR OLSEN	UN	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
29	FILTRO REG + FILRO COALESC. + FILTRO CARVÃO ATIVADO 1/2	PC	3	R\$ 431,83	R\$ 1.295,50
30	FLANGE F5011 CINZA (BASE METÁLICA ACENTO MOCHO)	UN	1	R\$ 100,33	R\$ 100,33
31	CONTATOR TRIP. CWM 12 10 220V 60HZ	UN	1	R\$ 220,67	R\$ 220,67
31	CABO FLAT CABLE 10 VIASX28 AWG (METRO) CADEIRA DABI/SAEVO/GNATUS	UN	5	R\$ 27,67	R\$ 138,33
32	INTERMEDIARIA CONTRA ANGULO KAVO 1:1	UN	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
33	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO 16123 OLSEN	UN	2	R\$ 27,43	R\$ 54,87
33	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO C/ LAMPADA OLSEN	UN	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
34	INTERRUPTOR DE TECLA REDONDO SEM CAPA OLSEN	UN	2	R\$ 24,43	R\$ 48,87
35	INTERRUPTOR PUSH BUTON 10 A (16123)	UN	2	R\$ 18,97	R\$ 37,93
35	INTERRUPTOR TECLA RETA VERDE 15A	UN	1	R\$ 46,17	R\$ 46,17
36	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S55	UN	2	R\$ 379,33	R\$ 758,67
37	JOGO ANEIS PISTÃO	UN	2	R\$ 95,67	R\$ 191,33

37	JUNTA DO SPRAY	UN	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
38	JUNTA INFERIOR PLACA DE VALVULA COMP SCHULZ	PC	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
39	JUNTA SUPERIOR PLACA DE VALVULA COMP SCHULZ ODONTO	PC	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
39	KIT RELE ESTADO SOLIDO TERMOSTATO SUP EXTRUDADO	UN	1	R\$ 190,33	R\$ 190,33
40	LAMPADA H3 12V X 55W OSRAN	PC	2	R\$ 43,83	R\$ 87,67
41	MANG SILICONE 1,6 X 3,6MM (TRANSLUCIDO)	UN	6	R\$ 36,17	R\$ 217,00
41	MANG. 1,6MM CRISTAL	M	20	R\$ 8,58	R\$ 171,67
42	MANG. 1,6MM VERDE	M	20	R\$ 8,58	R\$ 171,67
43	MANG. 1,6MM VERMELHA	M	20	R\$ 8,58	R\$ 171,67
43	MANG. CORRUGADA 24,4 CZ BASIC	UN	5	R\$ 17,25	R\$ 86,25
44	MANGUEIRA SILICONE ADITIVO 6X12,5MM	M	6	R\$ 66,33	R\$ 398,00
45	MANGUEIRA SILICONE TRANS 3X7MM	M	5	R\$ 31,17	R\$ 155,83
45	MANG. SVL COR CZ DIAM.19.05MM (3/4)	M	5	R\$ 23,67	R\$ 118,33
46	MANG. SVL COR CZ. DIAM.12,7 (1/2 CORRUGADA)	MT	5	R\$ 18,75	R\$ 93,75
47	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL PU 3,3MM	M	20	R\$ 18,67	R\$ 373,33
47	MANGUEIRA SUGADOR	MT	20	R\$ 18,17	R\$ 363,33
48	MANGUEIRA TRIPLICE 3 DUTOS	AP	20	R\$ 19,17	R\$ 383,33
49	MOTORREDUTOR 24V	UN	1	R\$ 929,33	R\$ 929,33
49	PCI CADEIRA SYNCRUS G1 / G2 NEW	UN	1	R\$ 1.822,00	R\$ 1.822,00
50	MOLA FIXADORA	UN	2	R\$ 44,42	R\$ 88,83
51	MOLA HELIC. CILINDRICA 0,96X0,12X4,8	UN	5	R\$ 17,33	R\$ 86,67
51	MOLA HELIC. KAVO	UN	5	R\$ 7,92	R\$ 39,58
52	PALHETA P/ MICRO MOTORES	UN	10	R\$ 17,92	R\$ 179,17

53	PARAFUSO CAB. CIL. M1,4X1,5 KAVO	UN	5	R\$ 7,08	R\$ 35,42
53	PARAFUSO CAB. CIL. M2X4	UN	2	R\$ 7,33	R\$ 14,67
54	PARAFUSO TRASEIRO DA CABEÇA C.A KAVO	UN	2	R\$ 26,75	R\$ 53,50
55	PEDAL DE ACIONAMENTO ELETRICO OLSEN	UN	2	R\$ 540,33	R\$ 1.080,67
55	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO GNATUS	UN	2	R\$ 192,33	R\$ 384,67
56	PENEIRA FILTRO SUCTOR	UN	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00
57	PCI JET SONIC PES	UN	1	R\$ 1.593,33	R\$ 1.593,33
57	PINO ELASTICO ESPIRAL 1X1,45 KAVO (M.M E C.A)	UN	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
58	PINO ELASTICO CONTRA ANGULO E M.M DABI	PC	2	R\$ 25,58	R\$ 51,17
59	PISTAO SCHULZ E PRESSURE	UN	2	R\$ 75,17	R\$ 150,33
59	PLACA CABEÇOTE DE LED OLSEN	UN	1	R\$ 1.084,33	R\$ 1.084,33
60	PLACA CONTROLE DIGITAL II ULTRASSOM	UN	2	R\$ 607,67	R\$ 1.215,33
61	PCI PAINEL JET SONIC BP	UN	1	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00
61	PLACA DE COMANDO AHMC 5/10 220V 121/127 EGA	PC	3	R\$ 1.562,33	R\$ 4.687,00
62	PLACA ELETRONICA REFLETOR LED OLSEN	UN	1	R\$ 508,33	R\$ 508,33
63	PLACA INTEGRAL VALVULA S45/S55	UN	2	R\$ 467,33	R\$ 934,67
63	PLACA MAE P M3 CHAMPION NOVA - LT	UN	1	R\$ 453,67	R\$ 453,67
64	PRESSOSTATO 4 VIAS 80/120 PSI	PC	2	R\$ 159,67	R\$ 319,33
65	PROTETOR SOBRECARGA 6A 220V S45/S55	UN	1	R\$ 75,17	R\$ 75,17
65	REGISTRO LONGO DE AGUA COMPLETO OLSEN	UN	2	R\$ 90,67	R\$ 181,33
66	RESERVATORIO COMPLETO EM CO-POLIMERO ODONTO SERCON 21L	PC	2	R\$ 1.218,33	R\$ 2.436,67
67	ROLAMENTO 6202 ZZC	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00

67	ROLAMENTO 6203 - 2RS1/ C3 SKF	UN	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
68	ROLAMENTO BARDEN STAY DABI	UN	8	R\$ 84,67	R\$ 677,33
69	ROLAMENTO CERAMICO MRS/MS DABI	UN	8	R\$ 84,67	R\$ 677,33
69	ROLAMENTO ESF. AÇO INOX CARGA RADIAL (C.A)	UN	8	R\$ 85,67	R\$ 685,33
70	ROLAMENTO ESF. AÇO INOX CARGA RADIAL (A.R)	UN	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
71	ROLAMENTO TALMAX 10 X 4 X 3	UN	2	R\$ 78,33	R\$ 156,67
71	ROTOR ARO MRS 400/MRSL 400 PB DABI (FL)	UN	2	R\$ 328,67	R\$ 657,33
72	ROTOR DE REPOSICAO EXTRA TORQUE 605 PB	UN	2	R\$ 332,00	R\$ 664,00
73	S/C BY-PASS JET SONIC	UN	2	R\$ 169,17	R\$ 338,33
73	SEPARADOR DE DETRITOS B.V	PC	5	R\$ 65,17	R\$ 325,83
74	S/C DEFLETOR METALICO GNATUS	UN	2	R\$ 129,33	R\$ 258,67
75	SELO MECANICO BF41	UN	1	R\$ 72,83	R\$ 72,83
75	SELO MECANICO TSQ 5/8 - INOX - BOMBA VÁCUO	UN	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
76	SERINGA TRIPLICE DABI / GNATUS (BICO FIXO)	PC	2	R\$ 226,33	R\$ 452,67
77	#SERINGA TRIPLICE IMPORTADA OLSEN	UN	2	R\$ 246,33	R\$ 492,67
77	SUGADOR DE SALIVA C/ REG GNATUS	PC	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00
78	SUP. DE PONTAS EQ. SYNCRUS GNATUS	UN	2	R\$ 40,67	R\$ 81,33
79	TAMPA DA CABECA DO CONTRA ANGULO DABI ATLANTE	PC	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
79	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ANGULO DENTEFLEX	PC	1	R\$ 35,50	R\$ 35,50
80	TAMPA CONTRA ANGULO MICRODENT	UN	3	R\$ 41,42	R\$ 124,25
81	TAMPA DO RESERVATORIO DE PO PROFI GNATUS	UN	1	R\$ 39,50	R\$ 39,50

81	TAMPA DO SPRAY	UN	2	R\$ 62,33	R\$ 124,67
82	TAMPA DO SPRAY 3 FUROS MRS 400 DABI	UN	1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
83	TAMPA EXTRA TORQUE 605C (PB) KAVO	UN	3	R\$ 92,33	R\$ 277,00
83	TAMPA RESERVATORIO DE PO (PROFI NEO/CLASS)	UN	2	R\$ 84,67	R\$ 169,33
84	TERMINAL BORDEN DABI/OLSEN	UN	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
85	TERMINAL TRIPLO BORDEN (LUVA REG) GN32	UN	2	R\$ 185,33	R\$ 370,67
85	TRAVA DA BROCA C.A DENTFLEX	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
86	TRAVA DA BROCA CA MOD KAVO	PC	1	R\$ 39,67	R\$ 39,67
87	TRAVA DA BROCA CONTRA ANGULO DABI ATLANTE	PC	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
87	TRAVA DA BROCA DO C.A DENTSCLER	PC	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
88	TURBINA ARO MS-350/MSL-350 PB	AP	3	R\$ 333,33	R\$ 1.000,00
89	TURBINA COMPLETA KAVO 605 E. TORQUE PB	UN	3	R\$ 339,33	R\$ 1.018,00
89	VAL PNEU. CONTROLE DE PONTAS	UN	4	R\$ 197,67	R\$ 790,67
90	VALV. ALIVIO REGUL. 1,8 A 2,0 KGF/CM2	PC	3	R\$ 76,00	R\$ 228,00
91	VALV. DE RETENCAO VERNAY	UN	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
91	VALV. DE SUCÇÃO (AGUA) COM 2 SAIDAS OLSEN	PC	2	R\$ 188,33	R\$ 376,67
92	VALV. DO SUPORTE OLSEN	UN	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
93	VALV. REGULADORA DE AR- OLSEN	UN	3	R\$ 156,83	R\$ 470,50
93	VALVULA DE SUCÇÃO 2008 (2 SAIDAS 3,3)	UN	3	R\$ 285,58	R\$ 856,75
94	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	120	R\$ 291,67	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 97.278,87



1.3. O custo da contratação é de R\$ 97.278,87 (Noventa e sete mil reais, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado.

1.4. Forma de Seleção do Fornecedor

1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço).

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

Contratação da empresa para fornecimento de peças, conserto e mão de obra dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde.

Com o aumento da demanda de mais aparelhos e equipamentos odontológicos as unidades de saúde, e novas unidades de saúde construídas foi necessário ampliar os itens e quantidades para melhor dar suporte para as salas odontológicas.

A: REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PASSANDO PERIODICAMENTE CONFORME NECESSIDADE.

B: ORIENTAR E SUPERVISORAR OS PROFISSIONAIS SOBRE O MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS E LIMPEZAS PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS MESMO.

C: POSSUI UM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA, EVITANDO A PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

D: POSSUIR OFICINA DE TRABALHO EQUIPADA EVITANDO DEMORA NO ATENDIMENTO.

E: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER ATENDIDOS COM A MÁXIMA URGENCIA NO PRAZO DE 24H, APÓS O RECEBIMENTO DO COMUNICADO NAS DEPENDÊNCIAS DE ONDE ESTÁ INSTALADO.





F: EM CASOS DE RETITADAS DO EQUIPAMENTO EXTERNAMENTE PARA CONCERTO, DEVERÁ SER RESPEITADO O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PARA DEVOLVER AO MESMO LOCAL COM O PROBLEMA SANADO.

G: DEVIDO A URGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESA DEVERÁ TER SUA SEDE AUTORIZADA NO MUNICÍPIO, OU NO MÁXIMO **50 KM** DE DISTANCIA DO CENTRO DO MUNICÍPIO.

2.1.2: Regularidade Técnica:

a) CERTIDÃO de registro de pessoa jurídica no CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) Capacitação técnico-operacional: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou serviço compatível em características e quantidades com o objeto deste edital;

c) Para efeito da comprovação técnico-operacional não será admitida à apresentação de atestado(s) em nome de empresa(s) subcontratada(s).

d) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

e) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

f) Sócio: contrato social e sua última alteração;

g) Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

h) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou

2.2. Do Preço

2.2.1. Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais está em





anexo nesse pedido de licitação, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Cada unidade de saúde tem seus equipamentos odontológicos e deverá ser pego nas unidades e devolvidos para as mesmas após conserto.

3.1.1. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.1.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

3.1.4. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades ou peso.

3.1.5. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.1.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

3.1.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

3.1.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e





telefone de contato.

3.1.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

- QUANDO FOR APENAS UM PRAZO DE ENTREGA

3.2. O **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a 10 (**dez**) **dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

3.3. O **prazo de validade** do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, com tolerância de 30 (trinta) dias. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

3.3.1. A contratada deverá garantir a utilização de cada material durante sua validade.

3.4. Para os itens em que é solicitada medida, haverá tolerância de 5% (cinco) por cento) para mais.

3.5. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

3.6. O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.





7.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

7.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

7.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

7.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

7.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, quando for superior a 15 (quinze) dias, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Contratada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.





7.8. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7.9. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

-

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Recurso próprio e vinculado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.





10.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

11.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

11.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

11.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;





11.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

11.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;



g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

13.1.5. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.6. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.7. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

13.1.8. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens



anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

13.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

13.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14.2. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes definidos no Edital de Licitação e ainda:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto: E-MAIL luanasamu@gmail.com



